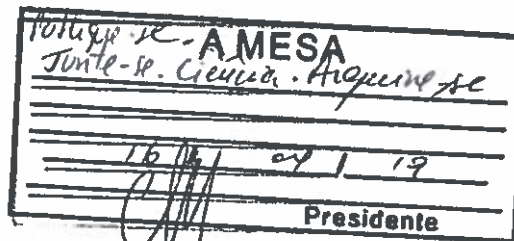




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA

Ofício nº 047/2019/ATeCC/CC



Cauê Macris

São Paulo, 12 de abril de 2019

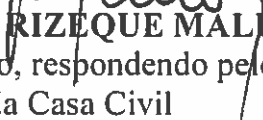
Exmo. Senhor Deputado  
Enio Tatto  
1º Secretário  
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

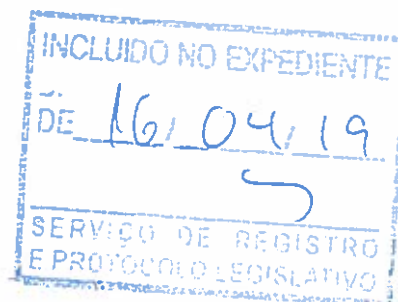
**Assunto: Resposta do Requerimento de Informação nº 39, de 2019**

Senhor Deputado

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Wellington Moura.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**  
Secretário Executivo, respondendo pelo  
expediente da Casa Civil



ENTREGUE À MESA EM:

16 ABR 13 56 6102 004536



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 39, DE 2019**

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiro que se officie ao Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, requisitando as informações a seguir:

1. Cópia integral das inscrições dos candidatos das sociedades civil, conforme a determinação dos artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do Condeca, quais sejam:

- RG, CPF, comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo Município da Organização que indica;

- Título eleitor, atestado antecedentes criminais, comprovação do vínculo com a Organização; comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente;

- Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo público de confiança e/ou função comissionada junto ao poder público estadual), em especial, da gestão administrativa atual, bem como do último biênio.

- Registro do CNPJ e do Conselho Municipal da Organização Civil, Estatuto social, ata de eleição da posse da diretoria com o devido registro em cartório, ata de reunião de indicação do representante, certidões negativas de débito federais e da união, certidão de regularidade do FGTS;

- Relatório das atividades desenvolvidas de no mínimo dois anos de constituição em movimentos sociais, declaração da CMDCA devidamente assinada por representante legal.

2. Cópia da Lista Tríplice com a respectiva comprovação da publicação no diário oficial, conforme artigo 16 do Regimento Interno;

3. Documentos constitutivos de todas as sociedades civis que foram beneficiadas nos últimos cinco anos, bem como a respectiva prestação de contas (mês a mês das despesas) das respectivas organizações;

- No caso de obras, apresentar quadro fotografias do quadro evolutivo, conforme prevê a normativa da prestação de contas do Condeca.

4. A apresentação do livro contábil do Condeca das despesas pagas com recursos do termo, dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Cópia da publicação da nomeação de todos os representantes e seus suplentes da sociedade civil e do governo;

6. Cópia da publicação da audiência extraordinária para eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, bem a respectiva ata de eleição com a devida publicação das nomeações no diário oficial.

**JUSTIFICATIVA**

O Condeca foi criado para descentralizar as atividades do Estado, com objetivo precípua de viabilizar projetos voltados ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente, e para isto foram criadas normas especiais para o desenvolvimento do programa, para melhor garantir a transparência e lisura das políticas de atendimento social à Criança e ao Adolescente.

Ocorre que, há indícios de que parte atual da direção do Condeca foi constituída em desacordo com o regulamento interno, gerando dúvidas quanto aos demais atos praticados durante o mandato irregular, principalmente no que se refere destinação das receitas destinadas para as organizações.

Conforme o disposto do artigo 37, V, da Constituição Federal, a administração pública, direta e indireta do Estado, obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade, *in verbis*:

*Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*



*V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;*

No mesmo sentido, o Regimento interno do Condeca estipula alguns requisitos formais de legalidade, nas quais *supostamente* foram ignorados por esta Comissão, o que hipoteticamente, em caso positivo, vicia todo processo Eleitoral dos nobres membros eleitos e os respectivos atos praticados durante gestão administrativa.

A fim de evitar a inconstitucionalidade dos atos e, por conseguinte, a anulação dos trabalhos realizados pelas sociedades civis, bem como assegurar a plena eficácia dos recursos financeiros destinados à programas de incentivo e desenvolvimento à crianças e adolescente, este parlamentar no uso de suas atribuições requer informações precisas quanto ao regular funcionamento administrativo e contábil da entidade. Em razão do poder de polícia fiscalizatório do Poder Legislativo, este deputado, nos usos de suas atribuições prerrogativas estampadas dos atos administrativos apresenta o supraquestionamentos.

Sala das Sessões, em 28/2/2019.

a) Wellington Moura





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

São Paulo, 01 de abril de 2019.

Ofício nº. 168/2019/GS

Ref.: Requerimento nº 39, de 2019, de autoria do deputado Wellington Moura – Informações sobre documentação dos candidatos das sociedades civis, conforme a determinação dos artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do CONDECA.

Senhora Dirigente,

Sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento de Informação nº 39, de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 01 de março de 2019, encaminhar-lhe informações prestadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, por meio do Ofício CONDECA nº 24/2019.

Na oportunidade apresento protestos de distinta consideração.

**CÉLIA KOCHEN PARNES**

Secretária de Desenvolvimento Social

Ilustríssima Senhora

**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**

Dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil

São Paulo – SP

-VP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



Ofício CONDECA nº 24/2019  
(Requerimento de Informação nº 39, de 2019)

São Paulo, 19 de março de 2019

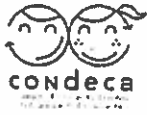
Senhora Secretária

Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 39, de 2019, de autoria do Deputado Estadual Wellington Moura, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/03/2019, pág. 7 (DOC. 1), em que solicita a esse Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA as informações abaixo elencadas, cumpre-nos esclarecer quanto aos quesitos:

1 – A Deliberação CONDECA nº 05, de 22/05/2018, que disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA, para o biênio 2018/2010 (DOE 26/05/2018, pág. 6) (DOC. 2), determinou, em seu art. 6º, a documentação para o candidato ou candidato eleitor, cuja condição de habilitação desses candidatos encontram-se à disposição neste Conselho, possibilitando amplo acesso a quem possa interessar.

2 – A Lista Triplíce, com a respectiva comprovação da publicação no Diário Oficial, conforme artigo 16, do Regimento Interno, é de responsabilidade dessa Secretaria de Desenvolvimento Social, já que este Conselho é um órgão de constituição paritária. Os membros, titulares e suplentes, representantes do poder público, que comporão o assento no Condeca, tiveram seus nomes designados, por meio de Ato do Governador, na publicação do DOE 28/12/2018, pág. 8 (DOC. 3).

3 – As publicações no Diário Oficial do Estado que apontam as Organizações Sociais e Prefeituras municipais que foram contempladas pelo Edital de Chamamento Público Condeca 2015 (DOE 25/02/2016, pág. 13 e 14) (DOC.4), bem como as Organizações



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



Sociais e Prefeituras municipais, cujos projetos foram classificados para receberem recursos do Fundo Condeca, referentes ao Edital Condeca/SEDS 2016-2017, que constam da lista publicada no DOE 20/04/2018, pág. 60 a 63 (DOC. 5).

As Organizações Sociais e Prefeituras municipais que assinaram termo de fomento e/ou termo de convênio, tanto no Edital de 2015 como no Edital de 2016-2017, estão com as documentações instruídas em Processos SEDS, que se encontram nas DRADS – Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Resolução SEDS nº 1, de 11/01/2018, que institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49, do Decreto estadual nº 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS (DOC. 6).

Esses processos, desde que com antecedência, podem ser solicitados para análise e consulta.

4 – As despesas do Condeca são efetuadas mediante empenho junto ao SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo e são pagas de acordo com a ordem bancária.

5 – Por meio do Ato do Governador, publicado no DOE de 28/12/2018 (vide DOC.3), encontra-se a designação dos indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, com mandato até dezembro de 2020, na qualidade de representante do Poder Público, com fundamento no art. 3º, da Lei estadual nº 8.074/92, alterada pela Lei estadual nº 8.489/93, e nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto estadual nº 39.059/94, alterado pelo Decreto estadual nº 51.853/2007, combinado com o art. 2º, do Decreto estadual 52.334/2007. Neste mesmo "Ato do Governador" registra-se os membros (titulares e suplentes) na qualidade de representantes da sociedade civil.

6 – Posterior ao pleito das Eleições dos membros do Conselho da Sociedade Civil, que foi estabelecido por meio da Deliberação Condeca nº 05, de 22/05/2018 (DOE de 26/05/2018) (DOC. 7), em Reunião Extraordinária do Condeca do dia 28/12/2018.

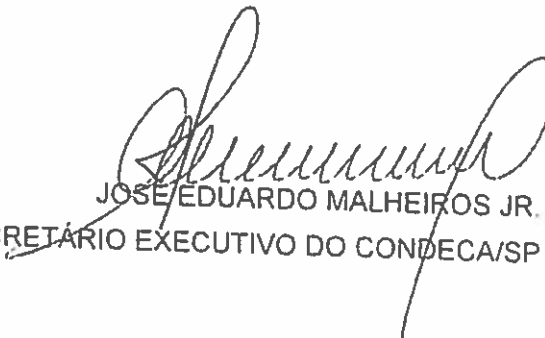


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



conforme Convocação (DOC. 8), enviada por *e-mail* para todos os conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público (DOC. 9), foi dada a posse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA | SP – Biênio 2018-2020. A posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a designação do Governador do Estado, ocorreu em 28/12/2018, assim como na ocasião foi constituída a Mesa Diretora do Condeca para a Gestão 2018/2019, tendo como presidente do CONDECA o Senhor Fernando Cury, o Senhor Marcos Antonio Muniz de Souza, como 1º Secretário e o Senhor José Armando Hussid, como 1º Tesoureiro. Informou-se que os cargos de vice-presidente, 2º secretário e 2º tesoureiro serão indicados pelo novo Governador do Estado (cf. Ata da Reunião Extraordinária e Posse do CONDECA – Biênio 2018/2020, publicada no DOE de 29/12/2018, pág. 25) (DOC.10).

Colocando este Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente sempre ao inteiro dispor dessa Secretaria, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração.

  
JOSE EDUARDO MALHEIROS JR.  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONDECA/SP

Excelentíssima Senhora  
Célia Parnes  
Secretária Estadual de Desenvolvimento Social  
Rua Bela Cintra, nº 1032  
01415-0000 – São Paulo - SP

D.O 1/3/2019 – PÁG. 7

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 39, DE 2019**

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiero que se officie ao Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, requisitando as informações a seguir:

1. Cópia integral das inscrições dos candidatos das sociedades civil, conforme a determinação dos artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do Condeca, quais sejam:

- RG, CPF, comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo Município da Organização que indica;

- Título eleitor, atestado antecedentes criminais, comprovação do vínculo com a Organização; comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente;

- Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo público de confiança e/ou função comissionada junto ao poder público estadual), em especial, da gestão administrativa atual, bem como do último biênio.

- Registro do CNPJ e do Conselho Municipal da Organização Civil, Estatuto social, ata de eleição da posse da diretoria com o devido registro em cartório, ata de reunião de indicação do representante, certidões negativas de débito federais e da união, certidão de regularidade do FGTS;

- Relatório das atividades desenvolvidas de no mínimo dois anos de constituição em movimentos sociais, declaração da CMDCA devidamente assinada por representante legal.

2. Cópia da Lista Triplíce com a respectiva comprovação da publicação no diário oficial, conforme artigo 16 do Regimento Interno;

3. Documentos constitutivos de todas as sociedades civis que foram beneficiadas nos últimos cinco anos, bem como a respectiva prestação de contas (mês a mês das despesas) das respectivas organizações;

- No caso de obras, apresentar quadro fotografias do quadro evolutivo, conforme prevê a normativa da prestação de contas do Condeca.

4. A apresentação do livro contábil do Condeca das despesas pagas com recursos do termo, dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Cópia da publicação da nomeação de todos os representantes e seus suplentes da sociedade civil e do governo;

6. Cópia da publicação da audiência extraordinária para eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, bem a respectiva, ata de eleição com a devida publicação das nomeações no diário oficial.

**JUSTIFICATIVA**

O Condeca foi criado para descentralizar as atividades do Estado, com objetivo precípua de viabilizar projetos voltados ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente, e para isto foram criadas normas especiais para o desenvolvimento do programa, para melhor garantir a transparência e lisura das políticas de atendimento social à Criança e ao Adolescente.

Ocorre que, há indícios de que parte atual da direção do Condeca foi constituída em desacordo com o regulamento interno, gerando dúvidas quanto aos demais atos praticados durante o mandato irregular, principalmente no que se refere destinação das receitas destinadas para as organizações.

Conforme o disposto do artigo 37, V, da Constituição Federal, a administração pública, direta e indireta do Estado, obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade, *in verbis*:

*Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;*

No mesmo sentido, o Regimento interno do Condeca estipula alguns requisitos formais de legalidade, nas quais *supostamente* foram ignorados por esta Comissão, o que hipoteticamente, em caso positivo, vicia todo processo Eleitoral dos nobres membros eleitos e os respectivos atos praticados durante gestão administrativa.

A fim de evitar a inconstitucionalidade dos atos e, por conseguinte, a anulação dos trabalhos realizados pelas sociedades civis, bem como assegurar a plena eficácia dos recursos financeiros destinados á programas de incentivo e desenvolvimento à crianças e adolescente, este parlamentar no uso de suas atribuições requer informações precisas quanto ao regular funcionamento administrativo e contábil da entidade. Em razão do poder de policia fiscalizatório do Poder Legislativo, este deputado, nos usos de suas atribuições prerrogativas estampadas dos atos administrativos apresenta o supraquestionamentos.

Sala das Sessões, em 28/2/2019.

a) Wellington Moura

**DELIBERAÇÃO 05, DE 22-05-2018**

*Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2018/2020.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado,

**DELIBERA:**

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2018/2020 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

I - Eleitor;

II - Candidato.

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 05 a 25 de junho, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo/SP, podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 25-06-2018.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatos das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2018/2020, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da

infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades não governamentais:

- a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constatando, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
- d) Carta do representante legal da entidade que indicando o eleitor;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
- h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social;
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante; f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND);
- i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União;
- j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).

III – Do Eleitor:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatas eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;
- f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.
- g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;
- h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que:

I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder público estadual, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II – sejam conselheiros tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º - Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º - Os eleitores e ou candidatos/eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11º - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar da publicação (no DO 11/07) da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br).

§ 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 12º - A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Artigo 13º - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2018-2020.

Artigo 14º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15º - Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16º - A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2018-2020 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 17º - Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – Página 8 – 28/12/2018**

**Atos do Governador**

**DECRETOS DE 27-12-2018**

**Designando**, com fundamento no art. 3 da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos § 1º do art. 4 do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, com mandato até dezembro de 2020:

I - na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Márcio Alexandre Marsella, RG 17.113.752-8, e Claudia Barone Diniz, RG 21.471.549-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Lygia Mendes dos Santos Border, RG 13.878.306-8, e Claudia Fernanda Padovan Pacheco, RG 8.570.332-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Caio Sampaio Rodrigues, RG 29.725.294-X, e Adriana Sousa de Almeida, RG 25.709.238-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Matilde Silva, RG 12.772.764-4, e Renato Gherghi Giraldi, RG 26.473.708-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2, e Priscila Rodrigues Martins da Silva, RG 11.108.355-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ana Carolina Melo de Siqueira, RG 10.313.107/SSP/MG, e Tatiana Oliveira Rieli Munhoz, RG 27.076.397-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Ana Cláudia Carvalho Vigliar, RG 14.130.028-0, e Lina de Cássia Pinheiro Custódio, RG 41.994.085-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Jorge Luis Mroz, RG 6.532.506, e Walter Roberto dos Santos, RG 11.405.469-1, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado: Daniel Palotti Secco, RG 32.384.619-1, e Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan, RG 22.196.194-9, respectivamente como titular e suplente;

da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: declarando integrantes os Deputados Estaduais Wellington de Souza Moura, RG 29.053.297-8, e Vitor Benez Pegler, RG 11.347.176-2, respectivamente como titular e suplente;

II - na qualidade de representantes da sociedade civil:

Titulares:

Robson José Candiani Mota, RG 25.881.330-1; Antonio Jorge dos Santos, RG 15.743.775-9; Washington de Bessa Barbosa Júnior, RG 11.350.684-3; Fernando Henrique Cury, RG 24.702.281; José Armando Hussid, RG 8.112.101-5; Silvia Helena Seixas Alves, RG 15.979.963-6; Marcos Antonio Muniz de Souza, RG 24.134.993-X;

Daniel Ferreira Paulino, RG 53.813.068-4; Jonatan Santos de Oliveira, RG 35.030.685;  
Edmarcos Souza Alves, RG 32.154.179-0;

**Suplentes:**

Rogério Pereira Gomes, RG 20.014.774-2; Gerson de Oliveira, RG 27.049.365-7;  
Marco Antonio Soares, RG 16.597.921-5; Tiago Augusto Francisco, RG 34.548.702-3;  
Marcelo Pereira Poloti, RG 9.550.280-4; Thaiz Rocha Nunes, RG 42.810.724-2; Lucas  
Roncati Guirado, RG 43.734.252-9; Paulo Roberto de Carvalho, RG 17.862.284-9;  
Maiara Pinto de Moraes, RG 49.223.129-1.

Doc 4

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Conselho 03/2016, de 22-2-2016  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 039 de 13 de julho de 1995 em seu Artigo 04º, Parágrafo Único, item C, D, que preconiza:

Art. 02º O dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à recreação, à recreação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

03) destinação prioritária de recursos públicos nos áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO os determinantes da Lei Federal nº 0.059 de 13 de julho de 1995 em seu Artigo 260, § 1º a 2º que preconiza:

Art. 260. Os municípios poderão efetuar depósitos nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estadual ou municipais, devendo, obrigatoriamente, ser destinados integralmente destinados ao conjunto de ações, obedecendo às seguintes limitas:

§ 1º A. As destinações das prioridades a serem atendidas em um município são: pelos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo representados em proporções do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as regras e prioridades relativas à garantia de acesso à administração municipal prevista neste Lei.

§ 2º Os Comitês Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente terão o caráter de instância superior de planejamento das ações, das instituições e demais recursos, visando a melhoria dos serviços prestados em seu âmbito de atuação, sob a forma de guarda de origem ou adiantamento, de acordo com o disposto no CONSIDERANDO o e seu texto na Deliberação CONDECA Nº 001, de 18 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO as condições e requisitos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública CONDECA 2015 em especial no Capítulo VIII - Dos Critérios de Classificação

### Comunicação

021. Edital de Chamada Pública 2015  
Em cumprimento ao Edital Convocatória 2015 e as deliberações 001/2014 e 002/2014, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a lista final dos projetos selecionados que serão financiados exclusivamente com recursos do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIDCAJ 5º de seguinte forma:

Artigo 3º do Edital de Chamada Pública Convocatória 2015  
1 - Por meio de aplicação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos do Edital.

ORÇAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR	RECURSOS	VALOR	RECURSOS
04	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
15	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
16	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
17	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
18	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
19	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
20	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
21	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
22	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
23	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
24	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
25	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
26	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
27	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
28	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
29	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
30	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
31	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
32	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
33	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
34	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
35	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
36	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
37	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
38	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
39	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
40	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
41	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
42	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
43	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
44	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
45	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
46	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
47	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
48	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
49	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
50	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
51	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
52	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
53	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
54	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
55	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
56	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
57	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
58	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
59	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
60	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
61	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
62	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
63	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
64	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
65	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
66	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
67	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
68	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
69	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
70	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
71	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
72	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
73	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
74	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
75	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
76	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
77	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
78	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
79	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
80	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
81	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
82	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
83	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
84	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
85	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
86	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
87	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
88	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
89	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
90	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
91	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
92	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
93	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
94	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
95	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
96	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
97	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
98	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
99	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica
100	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica	R\$ 10.000,00	Projeto de Iniciação Científica

Art. 24. Os projetos serão aprovados e classificados pelo Conselho de Avaliação que apresentará a para aprovação do Conselho CONDECA, obedecendo às seguintes ordens:  
I - Atendimento de toda ou parte do critério e estabelecido:  
01 - Melhor classificação;  
02 - Melhor impacto social;  
03 - Inovação;  
04 - Complementarização a política Pública;  
05 - Experiência e presença da entidade;  
06 - Capacidade técnica administrativa da organização.  
§ 1º Cada um dos critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
§ 2º O critério de pontuação considerará-se o melhor classificado de acordo com o critério de pontuação segundo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos itens I a VII deste artigo.

CONSIDERANDO a distribuição territorial e por parte dos municípios que tem como base informações oficiais do IBGE, acerca de dados dos municípios da Política Nacional de Assistência Social na execução desta mesma Política no estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a justificativa técnica anexada a esta deliberação.  
O CONDECA em uso de suas atribuições vem por meio desta deliberação a fim de homologar a lista final dos projetos do Edital de Chamada Pública CONDECA Nº 001, de 13 de julho de 1995 em seu Artigo 260, § 1º a 2º que preconiza:

Art. 1º A partir da distribuição de municípios por parte, o Conselho delimita a destinação dos seguintes percentuais de recursos do Fundo:

16 % para municípios de Pequeno Porte e 0  
17 % para municípios de Médio Porte  
26 % para municípios de Grande Porte  
17 % para Metrópoles

17 % para Projetos de âmbito Estadual e Regional.  
Parágrafo 1º O critério dos projetos de classificação e com a compatibilidade financeira do Fundo, seja estabelecido o número de um projeto por município apresentados no Edital de Chamada Pública CONDECA 2015.

Parágrafo 2º Os recursos que se situam o Caput desta deliberação são aplicados no Artigo 2º inciso III do Edital supracitado em conformidade com o Capítulo VIII do presente Edital.

Art. 2º Os projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIDCAJ 5º de seguinte forma:  
1 - Por meio de aplicação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos do Edital.

2 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

3 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

4 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

5 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

6 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

7 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

8 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

9 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

10 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

11 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

12 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

13 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

14 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

15 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

16 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

17 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

18 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

19 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

20 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

21 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

22 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

23 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

24 - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observado à sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo (Estado) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

25 -

Table with columns for process number, subject, author, date, and status. It lists various administrative processes and their corresponding dates and statuses.

Observação: A lista completa da classificação dos projetos, bem como a pontuação aplicada, está disponível no site www.tododia.gov.br a partir de 25/02/2016.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado: Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 9668/98 de 11.04.98, solicitamos a pagamento de a prestação da Ordem Circulatória com o Índice Público de Duração...

Table with columns for employee name, number, and value. Lists names like GILBERTO and their respective values.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-23, de 24-02-2016

Artigo 1º - O acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência...

O Secretário de Segurança Pública resolve: Artigo 1º - O procedimento para obtenção de documentos, informações ou dados no âmbito do Gabinete do Secretário de Segurança Pública...

Artigo 2º - O acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência... Artigo 3º - Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à este processo...



Table titled 'Forma de Classificação de Informação' with columns for 'Processo nº', '1 - Referência', and '2 - Natureza e Classificação'. It details the classification process for various information types.

Table titled '3 - Tipo - Termino de Classificação de Informação' with columns for 'REGULAMENTOS, INSTRUMENTOS REGULAMENTARES', 'LEIS', 'DECRETOS', 'PORTALIAS', 'RESOLUÇÕES', 'CIRCULATÓRIAS', 'DIRETRIZES', 'RECOMENDAÇÕES', 'OPINIÃO DE CONSULTA', 'RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES', 'RELAÇÃO DE INTERVENÇÃO', 'RELAÇÃO DE INTERVENÇÃO', 'RELAÇÃO DE INTERVENÇÃO', 'RELAÇÃO DE INTERVENÇÃO'.

SÃO PAULO, 25 de fevereiro de 2016

AUTORIDADE CLASSIFICADORA

Resolução SSP-23, de 24-02-2016: Artigo 1º - Esta Resolução tem por objeto a classificação de documentos, informações e dados...

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO: Artigo 1º - Esta Resolução tem por objeto a classificação de documentos, informações e dados...

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA: Comunicado: O Delegado Desempenha no Polício da Secretaria de Cursos Complementares...

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA: Comunicado: O Delegado Desempenha no Polício da Secretaria de Cursos Complementares...

Table with columns for name and value. Lists names like Adilson Alves Ramos and their respective values.

Table with columns for name and value. Lists names like Adilson Alves Ramos and their respective values.

Doc 5

franca, 9bwwa5v6d110083, bmv445403, 08040, jose fernanda de almeida - banco itaucard s/a (447244) vwlvgl 1 0, lat1427, goiania, 9bwwa5v6d1042781, am1084151, 0304, cica claudio venancio de oliveira - nrc (447215) vwlvgl 1 0, mvs9278, castua, 9bwwa5v6d1066692, am215308, 0405, marcel rodrigues de souza - banco votaram s/a (447317) vwlvgl 1 0, mps6562, franca, 9bwwa5v6d1115566, bmv155577, 0707, joão cesar da silva - real leasing sa arrend mercantil/santander leasing ar mercantid (447187) vwlvgl 1 0, cdi, dr3131, sao paulo, 9bwwa5v6d1004199, am028257, 0203, daniel henrique de souza - cifra s/a ch (csc s/a cfi) (447310) vwlvgl 1 0, g, bmv4203, franca, 9bwwa5v6d1021949, cp208009, 1011, jane fernanda de morais - banco panamericano s/a (447269) vwlvgl 1 0, plus, dtp8341, franca, 9bwwa5v6d107041707, bmv145432, 0607, adilton barbosa de oliveira banco panamericano s/a (447278) vwlvgl 1 0, powet, olt07802, franca, 9bwwa5v6d10515129, bmv011714, 0708, alberto laureano da silva - nrc (447189) vwlvgl 1000, bml9038, ribeirão preto, 9bwwa5v6d1041125, 1467596, 9393, lrrmiliano souza dias - nrc (447148) vwlvgl 1000, bml311, franca, 9bwwa5v6d1002720, sem identificação, 94394, luis claudio goncalves - fantasia s/a - arrend, financiamento e investimento fispreg soc cred mercosul ltda (447299) vwlvgl 1000, cmv4573, franca, 9bwwa5v6d103007838, sem acesso, 99000, carlos cesar marquez de almeida - nrc (447144) vwlvgl 1 0, cdi, 05/5993, franca, 9bwwa5v6d1135210, sem acesso, 0000, antonio sergio canoca - banco votaram s/a (447392) vwlvgl 1 0, ldo1350, franca, 9bwwa5v6d11015375, sem acesso, 9899, andrea cristina lima - banco itaucard s/a (447263) vwlvgl 1 0, bmv1828, brasilia, 9bwwa5v6d1047244, alr23620, 9900, claudia silvia de avelar - banco itaucard s/a (447263) vwlvgl 1 0, g, cdi, 05/5993, franca, 9bwwa5v6d1135210, sem acesso, 0101, andré has ramon pedreira - nrc (447142) vwlvgl 1 0, bmv4279, franca, 9bwwa5v6d1048613, sem identificação, BA34, egmar donizeti lima - nrc (447375) vwlvgl c, bmv5766, franca, 9bwwa5v6d1104391, cp337862, 0708, jose donazir barbosa - nrc (447305) vwlvgl cny mby, puc2355, franca, 9bwwa5v6d10510538, cp6611411, 1415, jans madalena da silva - banco votaram s/a (447315) vwlvgl c, bml189, franca, 9bwwa5v6d1093558, - 9393, aldo francisco brdo - nrc (447271) vwlvgl c, bvs5896, franca, 9bwwa5v6d1113845, 1079050, 9091, joana d arc soares da silva - nrc (447235) vwlvgl c, qh2987, sao jose da bela vista, 9bwwa5v6d1027491, 123784, 9292, geison roberto marques - nrc (371310) vwlvgl c, l 6 m, g, 7353, igaraiva, 9bwwa5v6d10080731, am101112, 9899, lorrval rodrigues da silva - banco perotoni s/a (com) banco s/a, (447182) vwlvgl cfi 1 8, cfi4100, restinga, 9bwwa5v6d1044182, am001144, 9696, paulo marins silva - nrc (447284) vwlvgl ml, bvs1285, franca, 9bwwa5v6d10929274, at127850, 9706, monica nunes dias - cifra s/a cfi (csc s/a cfi) (447321) vwlvgl ml, 047727, passos, 9bwwa5v6d10508513, at254453, 9898, edson rodrigues de oliveira - nrc (447148) vwlvgl ml, mps8639, itau de minas, 9bwwa5v6d112169172, at256533, 9798, francisco paulo vitor ribeiro - nrc (447113) vwlvgl s, bhs594, franca, 9bwwa5v6d1046537, bmv231745, 8585, douglas henrique correa barboza - nrc (447282) vwlvgl serie ouro 2000, cym4216, franca, 9bwwa5v6d1016418, sem acesso, 0001, leila cristina de oliveira miguel - banco daymon s/a (371202) vwlvgl special, bql1390, sao paulo, 9bwwa5v6d11169897, sem acesso, 0101, demais de loureds b silva - nrc (447222) vwlvgl special, cdi05413, ituverava, 9bwwa5v6d11215091, alr556078, 0101, marcia de oliveira gabriel - nrc (447373) vwlvgl special, ddi88826, franca, 9bwwa5v6d11132669, alr592871, 0101, francisco luz de melo - banco votaram s/a (447223) vwlvgl special, jg2198, franca, 9bwwa5v6d110573078, at039936, 9899, onofre da silva pinto - banco bradesco s/a - juridico (447199) vwlvgl st 1 8, bmv4190, pedregulho, 9bwwa5v6d11032495, uac03022, 9696, devanir alves de souza - banco ce capital s/a (banco cifra s/a) (447123) vwlvgl 1 8, sportone, omd4240, ibicara, 9bwwa5v6d11384013479, bmv231451, 0708, antonio donizeti barboza - banco panamericano s/a (447272) vwlvgl, bmv65575 - nrc (447308) vwlvgl 1 8, lfm5146, franca, 9bwwa5v6d1040212, ust118463,

9696, etim da silva - cifra s/a ch (csc s/a cfi) (447421) vwlvgl cfi 1 8, cdi, 0708, guimaraes, 9bwwa5v6d10594188, usc025670, 9494, camil roza santos - nrc (420147) vwlvgl gq, ldo6459, franca, 9bwwa5v6d1040016, sem acesso, 9394, gilberto carlos de atrevedo - nrc (447114) vwlvgl gq, gpl0765, restinga, 9bwwa5v6d110053, ub0001867, 9193, carlos alberto lucio - banco itau s/a (447135) vwlparati, bly6473, morro agudo, 9bwwa5v6d1052579, sem acesso, 8585, nilda dos santos souza hilario - nrc (447330) vwlparati c l 6 m, cpi2627, cristas paulista, 9bwwa5v6d1158830, uncl105875, 9797, sidinei teixeira de souza - nrc (447272) vwlparati gq, lcl3538, franca, 9bwwa5v6d1020645, uncl004994, 8808, neve santos de barros - nrc (447169) vwlparati gq 1 8, bml7621, patrocinio paulista, 9bwwa5v6d1165768, usc035476, 9495, antonio mauro lourenco - nrc (447400) vwlparati gq 2000, jrd7429, restinga, 9bwwa5v6d11862189, ub000438, 9495, fabiano ladeu zoe - nrc (447406) vwlparati gq 2000, bpa0026, lubeao da serra, 9bwwa5v6d116676309, ub012350, 9595, andré luis de oliveira - nrc (447407) vwlparati gq, com0943, franca, 9bwwa5v6d1121485, uncl8212, 8787, lucas da cruz gomes - nrc (447124) vwlparati, cdi80423, franca, 9bwwa5v6d110220703, usc076755, 0000, edmilson ferreira de santana - nrc (447177) vwlparati cs, bmv7024, franca, 9bwwa5v6d1121763, uncl23891, 8585, rony luciano barro - nrc (447380) vwlparati gq, cfl8096, franca, 9bwwa5v6d12024903, usc05235, 8808, adriano batista dos santos - nrc (447141) vwlparati gq, lcl6938, ita-apan, 9bwwa5v6d120207549, sem acesso, 8808, francisco de paula morais - nrc (447320) vwlparati c l 6 m, cpy1067, franca, 9bwwa5v6d11004128, uncl143185, 9900, danilo ramos ribeiro - nrc (420265) vwlparati gq 1 8 m, cdi, 05/98, franca, 9bwwa5v6d1176909002, usc065952, 9598, waldir da silva - omni s/a cfi (447393) vwlparati, ddi2157, franca, 9bwwa5v6d1027719, bmv158419, BA04, feipe ferreira de andrade garcia - nrc (447206) vwlparati g, qe7890, franca, 9bwwa5v6d11435903, cmi362763, 0910, centro de bomaz de condutores mylla - nrc (447324) vwlparati c, bmv0477, franca, 9bwwa5v6d120081028, usc048520, 9191, mauro sergio garza - ancaoa ad de consorcios sc ltda (447405) vwlparati g, bmv3785, franca, 9bwwa5v6d12023201, usc004113, 8183, cleo-

mar luis limonci - nrc (447382) vwlparati g, cef6206, franca, 9bwwa5v6d10667591, up519178, BA22, alden barbosa (371068) vwlparati lusca 3300, bvs0081, franca, bmv40048, bvs0081, B2, elio antunes carvalho - nrc (447415) vwlparati lusca 3300, cdi4405, BA4978, bmv69724, 7070, euripedes donizete da silva - nrc (447408) vwlparati lusca 1500, bvs4252, franca, bmv4968, bvs20566, 7171, gisele margareta de souza - nrc (420632) vwlparati 200, gml230, belo horizonte, 9c64a0000, uc010979, bmd024589, 9595, eapeli daute ruffillo - nrc (447408) vwlparati lusca ybl25 ed, fcl3037, franca, 9c61e1500c002040, egi7e-06194, 1212, giovane antonio santos - nrc (447111) vwlparati07, alra, pti4430, paton de mmas, 9c6fm9300003370, mds06-003408, 1516, ricardo ferreira de oliveira - yamallia ad cont sc lc (370104) vwlparati 125e, cmy6422, franca, 9c61e10010034646, e308e-034769, 0101, reginaldo reis rodrigues - nrc (447100) vwlparati 125e, cmi27170, catanduva, 9c61e01000202046, e31e-056801, 0102, marco antonio da silva - nrc (447070) vwlparati 125ed, ddi7167, franca, 9c61e04200010906, e337e-025719, 0313, alex sandei marim - nrc (447091) vwlparati 125e, bvs6739, franca, 9c61e092000191871, e382e-190410, 0808, kibben wellington henrique - nrc (447001) vwlparati 125e, ddy4475, franca, 9c61e040050106562, e338e-103875, 0505, jame de andrade ceira - nrc (447094) vwlparati 125e, ddy5280, franca, 9c61e040050133106, e338e-130405, 0505, alexandro ferreira da silva - nrc (447106) vwlparati 125d, ddy4780, franca, 9c61e040050115045, e338e-113431, 0505, luis leonardo ferreira - nrc (447076) vwlparati 125d, ddi5568, franca, 9c61e09200066452, e382e-066454, 0607, lucas henrique egido - nrc (447111) vwlparati 125e, ddi6630, franca, 9c61e09200123917, e382e-125333, 0707, mariano Jefferson ferre - nrc (447064) vwlparati 125e, ddy4780, franca, 9c61e092000219919, e382e-218926, 0808, andrea monteiro herculino - nrc (447079) vwlparati 125d, ddy1191, corumbá, 9c61e092000196479, e382e-195016, 0808, gilmaria viana ramos - nrc

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado Edital de Classificação Final do Edital de Chamamento Público 01-Convocação-SEDS 2016-2017 A Comissão de Seleção constituída pelo Edital de Chamamento Público 01-Convocação-SEDS 2016-2017, TORIA PÚBLICA e CLASSIFICAÇÃO FINAL dos Projetos apresentados a serem financiados exclusivamente com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, consideramos a Deliberação 01/2018 - Convocação, da seguinte forma:

I - Por meio de CAPTAÇÃO INTEGRAL de Recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos do Edital.

PROJETOS INTEGRALMENTE CAPTADOS

Table with columns: PROJETO/COLEÇÃO Nº DO PROJETO, ORGANIZAÇÃO PRESELETA, MUNICÍPIO ESTADUAL, PARECE DO MUNICÍPIO, VALOR DO PROJETO, NOME DO PROJETO, OBS. Includes rows for projects like 'Curso Especial de Aulas', 'Associação de Estudantes Sociais e Universitários', etc.

II - Por CAPTAÇÃO PARCIAL e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo:

PROJETOS PARCIALMENTE CAPTADOS - Complementares pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projetos "parcialmente captados" que não atingiram as condições mínimas para complementação de seus recursos, por meio do Fundo Estadual, continuam devidamente inseridos na lista geral, e após a Captação de Recursos até a data limite estipulada no Certificado de Autorização para a Captação, emitição e envio da Organização à Prefeitura proponente.

Table with columns: PROJETO/COLEÇÃO Nº DO PROJETO, ORGANIZAÇÃO PRESELETA, MUNICÍPIO ESTADUAL, PARECE DO MUNICÍPIO, VALOR DO PROJETO, NOME DO PROJETO, OBS. Includes rows for projects like 'Associação Beneficente Maria Imaculada', 'Clube de Jovens Formosa Garibaldi', etc.

III - FINANCIAMENTO INTEGRAL do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, considerando também, a distribuição territorial e POR PORTE DO MUNICÍPIO que tem como base informação oficial do IBGE, mesma fonte de dados adotada pela Política Nacional de Assistência Social na execução desta mesma Política no Estado de São Paulo:

MUNICÍPIOS PEQUENO PORTE I

Table with columns: PROJETO/COLEÇÃO Nº DO PROJETO, ORGANIZAÇÃO PRESELETA, MUNICÍPIO ESTADUAL, PARECE DO MUNICÍPIO, VALOR DO PROJETO, NOME DO PROJETO. Includes rows for projects like 'Projeto de Manutenção de Material', 'Associação de Pais e Amigos das Crianças de Curitiba do Alto', etc.







Table with 6 columns: ID, Description, Municipality, Type, Value, and Project Name. Lists various projects and their associated municipalities across the state of São Paulo.

MUNICÍPIOS - MEIO PORTE

Table with 5 columns: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PRECÍPIO, ORGANIZAÇÃO PRETENDIDA, MUNICÍPIO DESTINO, VALOR DO PROJEIO, and RESUMO DO PROJETO. Lists projects for municipalities in the 'Meio Porte' category.

MUNICÍPIOS - GRANDE PORTE

Table with 5 columns: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PRECÍPIO, ORGANIZAÇÃO PRETENDIDA, MUNICÍPIO DESTINO, VALOR DO PROJEIO, and RESUMO DO PROJETO. Lists projects for municipalities in the 'Grande Porte' category.



Table with 4 columns: ID, Nome, Valor, and Descrição. Lists various projects and their associated values.

Table with 6 columns: REGIÃO, ORGANIZAÇÃO, MUNICÍPIO, VALOR DO PROJETO, VALOR DO MÍNIMO, and NOME DO PROJETO. Lists projects across different municipalities.

IV-FINANCIAMENTO INTEGRAL do projeto apresentado, de característica REGIONAL e/ou ESTADUAL, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Estadual de

Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo: REGIÃO/ESTADUAIS

Table with 6 columns: REGIÃO, ORGANIZAÇÃO, MUNICÍPIO, VALOR DO PROJETO, VALOR DO MÍNIMO, and NOME DO PROJETO. Lists projects in the São Paulo region.

A Comissão de Seleção COMUNICA ainda que, as Organizações/Municípios que não constarem desta Lista de Classificação, continuam APITAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, de acordo com o Edital de Resultados publicado no D.O. de 23-08-2017 e retornado no mesmo Diário Oficial, em 28-03-2018, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de emissão do Certificado de Autorização para a Captação e devidamente enviado para a Organização/Município proponente.

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
Comunicação
Edital de Abertura do Processo de Progressão 2017
O Centro de Recursos Humanos, da Secretaria da Segurança Pública, à vista do disposto no Decreto 57.884/12, torna pública a abertura do Processo de Progressão referente ao ano de 2017, de que trata a LC 115/711.

Table with 3 columns: CLASSE (CARGO DO TITULAR), PROVEDOS, and % (Porcentagem). Lists job classes and their respective numbers.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA
Acerca de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra
Correição
O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, Faz Saber a todos que deste tiverem conhecimento, que procederá aos trabalhos de Correição Periódica correspondente ao primeiro semestre, nesta Secretaria de Concursos Públicos, localizada na Praça Ruytenberg Porchat 219, ala 1º, sala 7 - Cidade Universitária, no próximo dia 24.05.2018, às 11 horas.

10/7/2010, terá validade, no mês de Maio de 2018 a Correição Ordinária, referente ao 1º Semestre do biênio exercício, nas Divisões que integram o Departamento, a saber:

Table with 3 columns: DATA, UNIDADE, and PROVEDOS. Lists units and their respective numbers.

Faz saber ainda, que por ocasião da realização dos trabalhos correionais, será concedida assistência pública, para a apresentação de sugestões, visando a melhoria dos trabalhos, críticas ou reclamações no que tange ao funcionamento do Departamento, ficando para tanto, convocados os Delegados de Polícia e Funcionários em exercício nas Unidades visitadas, bem como o público em geral.

Departamento de Polícia Judiciária da Capital
7ª Delegacia Seccional de Polícia - Itaquera Correição
O Delegado de Polícia Titular da 7ª Delegacia Seccional de Polícia - Itaquera, Faz Saber que nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto 33.829, de 23/09/91, e de que dispõe a Resolução SSP-465/70, a Retificação da publicação referente à Correição Ordinária, no 1º Semestre do ano de 2018, conforme cronograma abaixo. Ficam convocados as Autoridades Policiais e demais servidores da Unidade, sendo facultado ao público em geral a apresentação de queixas ou sugestões sobre as atividades administrativas e policiais e visando operacionalizar as atividades correionais tanto Pública e alternativamente.

Table with 3 columns: DATA, HORA, and UNIDADE POLICIAL. Lists dates, times, and units for the inspection process.

22.05.10:00 Delegacia de Polícia do Município de Jundiaí
23.05.10:00 2º Distrito Policial de Registro
24.05.10:00 Delegacia de Polícia do Município de Marília
25.05.10:00 Delegacia de Investigações Gerais de Registro
28.05.10:00 Delegacia de Investigações Sobre Empreendimentos de Registro
29.05.10:00 Delegacia de Polícia do Município de Itapetininga
08.06.10:00 1ª Delegacia Policial de Itaquera
12.06.10:00 Delegacia de Polícia de São Bartolomeu
13.06.10:00 1ª DP de Registro
17.06.10:00 Academia Pública de Registro
18.06.10:00 Delegacia de Polícia do Distrito da Mulher de Registro
19.06.10:00 Delegacia de Polícia do Município de Ituaçu

Ficam convocados, para tanto, os Delegados de Polícia, funcionários e servidores a elas sujeitos, ocasião em que será concedida Assistência Pública ao povo em geral, para levar ao conhecimento da Autoridade Correioira queixas, reclamações ou sugestões quanto aos serviços policiais.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga Comunicado

A Polícia Judiciária do Estado de São Paulo SP, faz saber que após aberto o Edital 07/2018, sendo por objeto o leilão de veículos automotores, sucatas removidas e apreendidas pela Polícia Civil, o qual se realizará a partir da data de liberação no site, para lances on-line, que terá encerramento dia Onze de Maio de 17 de 05.2018, às 17 e 18.05.2018, a partir das 11h pelo site: www.sarvoyleiloes.com.br e no Escritório da Savoy Leões, localizada na Rua Joaquim Pinto Seabra, 405 - Vila Everest - Campos do Jordão - SP, pelo Leiloeiro Oficial - Anselmo Soares, e Anexo poderão ser obtidas pelos interessados na Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - SP, ou através do site www.sarvoyleiloes.com.br, sendo que os veículos estarão à disposição dos interessados para inspeção visual no horário de 09 às 17 horas, nos dias 15 e 16 de 05.2018, no(s) endereço(s): PAULO M N GUANHOTO, localizado na Rua Luiz Valdesi, 16, Chuvaquinhos - Itapetininga - SP. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e removidos para depósito, todos discriminados individualmente no Anexo deste Edital, onde também, consta a sua condição de suata. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com o Comissão de Leilão da Delegacia Seccional Policia de Itapetininga - SP

Corregedoria Geral da Polícia Civil
Divisão de Sindicâncias Administrativas
Equipe R
S.A. 66/2017 - D.G.P. 3767/17 - Administração Pública x Danilo Ferreira Schumacher (Investigador de Polícia). Fica o Delegado Autorizado a Comparecer Perante Esta Equipe "R" da Divisão de Sindicâncias Administrativas, sito a Rua da Consolação, 2333 - 6º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, para Retirar os Autos do Cartório e Apresentar em Tempo Hábil as Alegações Finais de Defesa Complementares do Sindicado, em Virtude de Contingente Acrescido. Dr. Ricardo Alves Bento, OAbSP 134.587.

S.A. 162/2017 - D.G.P. 6101/17 - Administração Pública x Paulo Rogério Baricelli de Faria (Perto Criminal). Ficam os Defensores Notificados a Comparecerem Perante Esta Equipe "R" da Divisão de Sindicâncias Administrativas, sito a Rua da Consolação, 2333 - 6º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, para Retirarem os Autos do Cartório e Apresentarem em Tempo Hábil as Alegações Finais de Defesa Complementares do Sindicado, em Virtude de Contingente Acrescido. Dr. João Vinícius Mansueto OAbSP 200.200.318, Dr. Ricardo Augusto Requena, OAbSP 209.564 e Dra. Mariana Branelli Houck, OAbSP 385.023. S.A. 135/2017 - D.G.P. 4913/17 - Administração Pública x Marcelo Gonçalves da Silva e Daltro Investigadores de Polícia. Fica o Defensor Notificado a Comparecer Perante Esta Equipe "R" da Divisão de Sindicâncias Administrativas, sito a Rua da Consolação, 2333 - 6º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, para Retirar os Autos do Cartório e Apresentar em Tempo Hábil as Alegações Finais de Defesa do Sindicado. Dr. Gilberto Vieira, OAbSP 120.003.

Divisão de Processos Administrativos
5ª Unidade Processante Permanente
Notificação
DG 3843/14 - Processo Administrativo Disciplinar 078/14

O Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente da Divisão de Processos Administrativos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica da Polícia Civil - LC 207/79, alterada em parte pela LC 92/2002, notifica os defensores Dr. CARLOS EDUARDO GOMES BELMILLO - OAB/SP 178.502, com escritório na Avenida Engenheiro Carlos Rinaldo Mendes, 2208, Ed. Ilumini, sala 204, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, defensor Ch. Investigador de Polícia Glaucio Fernando Santos da abertura do prazo de 7 dias para vista e apresentação das alegações finais do PAD n. 78/2014 - 5ª UPP (09 volumes). Contato 11-3154-7730, ramal 216.1, para que não seja alegada ignorância, e expedido o presente edital.

Divisão das Corregedorias Auxiliares
1ª Corregedoria Auxiliar - São José dos Campos
Notificação
De ordem da Delegada de Polícia Presidente do PA n. 1CA-07/2017, DGP 6469/2017, instaurado em deslavr de ALVARO LUIS MAJORSKI GUERRA, RG 16.764 D75-6, fotografado técnico pericial em exercício na Equipe de Perícias de Laboratório - SP, Notifico o Dr. EDNO HERRIQUE GOMES OAB n. 137.219, com escritório na Rua Visconde do Rio Branco n. 461, 6º andar, sala 607, centro, Taubaté/SP, de que foi redesignada para a data de 23.05.2018, às 10h, no 1º Corregedoria Auxiliar de São José dos Campos, a coleta dos depoimentos das testemunhas de defesa. Para que não seja alegada ignorância e expedido o presente edital.

2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas
Notificação
De ordem do Delegado de Polícia Presidente (ex. autos da Sindicância Administrativa 2ªCA 007/18, em trâmite pela 2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas, ficam Notificados os Defensores do Le-Policial Civil ou enviado Saulo Nunes Spemanzoni - OAB/SP 232.191, ambos com endereço profissional a Rua General Glécio, 1599 - Vila Macaré - São José do Rio Preto/SP, fone (11) 3225-2356, a comparecerem nesta 2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas, situada a Rua Orlando Eagan, 525 - Jardim Paulista - Campinas/SP, no dia 26-04-2018 (quinta-feira), às 15h, a fim de participarem de audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela Defesa.

3ª Corregedoria Auxiliar - Ribeirão Preto
Notificação
De ordem da Delegada de Polícia Presidente (ex. autos da Sindicância Administrativa 3ªCA 005/17 - DGP 4666/2017, Notifico a Dra. ANDREA WALLEDE - OAB/SP 189.411, o Sr. Dr. DIAN RAFAEL BUEHO - OAB/SP 232.412, advogado estabelecido e militante na comarca de Sorocaba/SP, o Dr. ADAR FRANCISCO SOARES - OAB/SP 117.459 e Dr. CESAR AUGUSTO MOREIRA - OAB/SP 129.733, advogados estabelecidos e militantes nesta comarca de Ribeirão Preto/SP, defensores constados respectivamente dos Acusados EDUARDO ALTHONID PIOVANI - Investigador de Polícia, LUIZ CELESTINO HIPOLITO - Carreiro, POLICIANO ANDRÉ ALESSANDRO PUFER - Carreiro, POLICIANO JULIANO BORGES - Investigador de Polícia, RICARDO DE SOUZA - Carreiro Policial e JOSÉ CLAUDIO DA ROCHA NETO - Investigador de Polícia, nos autos acima referidos, para que, tomem ciência do R. Despacho de R.

Divisão de Processos Administrativos
5ª Unidade Processante Permanente
Notificação
DG 3843/14 - Processo Administrativo Disciplinar 078/14

O Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente da Divisão de Processos Administrativos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica da Polícia Civil - LC 207/79, alterada em parte pela LC 92/2002, notifica os defensores Dr. CARLOS EDUARDO GOMES BELMILLO - OAB/SP 178.502, com escritório na Avenida Engenheiro Carlos Rinaldo Mendes, 2208, Ed. Ilumini, sala 204, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, defensor Ch. Investigador de Polícia Glaucio Fernando Santos da abertura do prazo de 7 dias para vista e apresentação das alegações finais do PAD n. 78/2014 - 5ª UPP (09 volumes). Contato 11-3154-7730, ramal 216.1, para que não seja alegada ignorância, e expedido o presente edital.

Divisão das Corregedorias Auxiliares
1ª Corregedoria Auxiliar - São José dos Campos
Notificação
De ordem da Delegada de Polícia Presidente do PA n. 1CA-07/2017, DGP 6469/2017, instaurado em deslavr de ALVARO LUIS MAJORSKI GUERRA, RG 16.764 D75-6, fotografado técnico pericial em exercício na Equipe de Perícias de Laboratório - SP, Notifico o Dr. EDNO HERRIQUE GOMES OAB n. 137.219, com escritório na Rua Visconde do Rio Branco n. 461, 6º andar, sala 607, centro, Taubaté/SP, de que foi redesignada para a data de 23.05.2018, às 10h, no 1º Corregedoria Auxiliar de São José dos Campos, a coleta dos depoimentos das testemunhas de defesa. Para que não seja alegada ignorância e expedido o presente edital.

2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas
Notificação
De ordem do Delegado de Polícia Presidente (ex. autos da Sindicância Administrativa 2ªCA 007/18, em trâmite pela 2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas, ficam Notificados os Defensores do Le-Policial Civil ou enviado Saulo Nunes Spemanzoni - OAB/SP 232.191, ambos com endereço profissional a Rua General Glécio, 1599 - Vila Macaré - São José do Rio Preto/SP, fone (11) 3225-2356, a comparecerem nesta 2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas, situada a Rua Orlando Eagan, 525 - Jardim Paulista - Campinas/SP, no dia 26-04-2018 (quinta-feira), às 15h, a fim de participarem de audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela Defesa.

3ª Corregedoria Auxiliar - Ribeirão Preto
Notificação
De ordem da Delegada de Polícia Presidente (ex. autos da Sindicância Administrativa 3ªCA 005/17 - DGP 4666/2017, Notifico a Dra. ANDREA WALLEDE - OAB/SP 189.411, o Sr. Dr. DIAN RAFAEL BUEHO - OAB/SP 232.412, advogado estabelecido e militante na comarca de Sorocaba/SP, o Dr. ADAR FRANCISCO SOARES - OAB/SP 117.459 e Dr. CESAR AUGUSTO MOREIRA - OAB/SP 129.733, advogados estabelecidos e militantes nesta comarca de Ribeirão Preto/SP, defensores constados respectivamente dos Acusados EDUARDO ALTHONID PIOVANI - Investigador de Polícia, LUIZ CELESTINO HIPOLITO - Carreiro, POLICIANO ANDRÉ ALESSANDRO PUFER - Carreiro, POLICIANO JULIANO BORGES - Investigador de Polícia, RICARDO DE SOUZA - Carreiro Policial e JOSÉ CLAUDIO DA ROCHA NETO - Investigador de Polícia, nos autos acima referidos, para que, tomem ciência do R. Despacho de R.



**Resolução SEDS 01, de 11/01/2018**

*Institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49, do Decreto 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS*

**O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17-06-2005,**

Considerando a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23-03-1999;

Considerando o Decreto 61981/2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica, da Lei federal 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto 59.215/2013 que dispõe acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos;

Considerando o Decreto 49.688, de 17-06-2005, que Reorganiza a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e dá providências correlatas,

**Resolve:**

Artigo 1º - Institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49 do Decreto 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio dos anexos desta Resolução.

Artigo 2º - Os processos provenientes dos editais dos Conselhos que compõem a estrutura básica da Secretaria, nos termos do artigo 3º do Decreto 49.688/2005, seguirão os seguintes fluxos:

**I – Projetos da área da Assistência Social:**

1. SEDS-ATG – após aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção, os mesmos darão entrada na SEDS -ATG e serão encaminhados para autuação.
2. SEDS – ATG/DRADS - os processos serão enviados às DRADS para instrução, conforme legislação vigente.
3. DRADS / SEDS-ATG – após a instrução, o processo retorna à SEDS-ATG com o Parecer Técnico da DRADS.

4. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.
5. CAF/SEDS-ATG – CAF remete o processo à ATG com proposta de remessa à Consultoria Jurídica para análise da viabilidade jurídica.
6. CJ/SEDS-ATG – com parecer sobre a viabilidade jurídica.
7. SEDS/GS – assinaturas das parcerias e publicação no D.O. da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8. SEDS-ATG – encaminha processo para Ordenador de Despesa providenciar a publicação do extrato do termo da parceria, bem como, do seu respectivo Gestor.
9. SEDS-ATG/Ordenador de Despesa – processo encaminhado ao Ordenador de Despesa para providências de pagamento da primeira parcela.
10. SEDS-ATG/DRADS – após a liberação da primeira parcela, a DRADS recebe processo e providencia a Prestação de Contas Parcial e demais documentos:
  - a. Relatório de execução do objeto (Anexo I)
  - b. Relatório de execução financeira (Anexo II)
  - c. Realiza visita técnica (1 técnico do NUASU + Gestor da parceria)
  - d. Emissão do “relatório de visita técnico in loco” (Modelo A)
  - e. Confere/analisa a Prestação de Contas Parcial
  - f. Elabora informação NUCON para o Ordenador de Despesa providenciar empenho e liberar a segunda parcela (modelo B).
11. DRADS/SEDS-ATG – DRADS remete os autos às SEDS-ATG
12. SEDS – ATG encaminha o processo para Gestor da Parceria para adoção de providências para a liberação da segunda parcela
13. SEDS-ATG encaminha processo para Ordenador de Despesa providenciar o pagamento da segunda parcela (Modelo C).
14. SEDS-ATG/DRADS - DRADS recebe a Prestação de Contas Final e demais documentos:
  - a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)
  - b) Relatório de execução financeira (Anexo II)
  - c) Confere/analisa a Prestação de Contas Final
  - d) Elabora informação NUCON (Modelo D)
15. DRADS/SEDS-ATG – encaminha ao gestor da parceria que realiza a segunda visita (modelo E) e emite “relatório de monitoramento e avaliação”
16. SEDS-ATG/GS - Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório de monitoramento e avaliação e encaminha para ratificação do titular da Pasta.

17. SEDS-ATG/GESTOR – encaminha ao gestor da parceria emite o parecer conclusivo anual para o TCE (Modelo F).

## **II – Projetos de outras áreas de atuação:**

1. SEDS/ATG – após aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção, os mesmos darão entrada na SEDS-ATG e serão encaminhados para autuação.

2. SEDS – ATG/DRADS - os processos serão enviados às DRADS para instrução, conforme legislação vigente.

3. DRADS / SEDS-ATG – após instrução o processo retorna à SEDS-ATG com o encaminhamento da DRADS.

4. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.

5. CAF/SEDS-ATG – remete processo à ATG com proposta de remessa ao órgão gestor da política pública competente.

6. SEDS-ATG/Órgão gestor– encaminha ao órgão responsável para emissão do competente Parecer Técnico, retornando à SEDS-ATG.

7. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.

8. CAF/SEDS-ATG – remete processo à ATG com proposta de remessa à Consultoria Jurídica – CJ para análise da viabilidade jurídica.

9. CJ/SEDS-ATG – com parecer sobre a viabilidade jurídica.

10. SEDS/GS – assinaturas das parcerias e publicação no D.O. dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11. SEDS-ATG para Ordenador de Despesa providenciar publicação do extrato do termo da parceria, bem como, do seu respectivo Gestor e, também, para empenho e pagamento da primeira parcela.

12. SEDS-ATG/DRADS – após a liberação da primeira parcela, a DRADS recebe processo e providencia a conferência da Prestação de Contas Parcial e demais documentos:

a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)

b) Relatório de execução financeira (Anexo II)

c) Confere e junta aos autos a Prestação de Contas Parcial e elabora informação NUCON (modelo G) com proposta de encaminhamento ao órgão gestor da política pública competente.

13. DRADS/SEDS-ATG – encaminha os autos à ATG com proposta de remessa ao gestor da parceria, que realizará a visita técnica, juntamente com o Conselheiro do órgão gestor da política pública e emite o Relatório de Visita Técnica in loco (Modelo H).

14. SEDS-ATG – encaminha processo ao Gestor da Parceria para adoção das providências do item 13.

15. SEDS-ATG – encaminha processo ao Ordenador de Despesa para providências de empenho e pagamento da segunda parcela.

16. SEDS-ATG/DRADS - recebe Prestação de Contas Final e demais documentos:

- a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)
- b) Relatório de execução financeira (Anexo II)
- c) Confere e junta aos autos a Prestação de Contas Final
- d) Elabora informação NUCON (Modelo I)

17. DRADS/SEDS – ATG encaminha ao gestor da parceria que realiza a segunda visita, juntamente com o Conselheiro do órgão gestor da política pública (Modelo J) e emite “relatório de monitoramento e avaliação”

18. SEDS-ATG encaminha processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação que homologa “relatório de monitoramento e avaliação”

19. SEDS – ATG/GS – ATG encaminha para GS para ratificação do titular da Pasta.

20. SEDS-ATG encaminha processo ao gestor da parceria que emite o parecer conclusivo anual para o TCE (modelo K).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2016.

Publicada no DOE em 12/01/2018.

**DELIBERAÇÃO 05, DE 22-05-2018**

*Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2018/2020.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado,

**DELIBERA:**

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2018/2020 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

I - Eleitor;

II - Candidato.

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 05 a 25 de junho, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000. São Paulo/SP, podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 25-06-2018.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatos das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2018/2020, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da

infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades não governamentais:

- a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constatando, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
- d) Carta do representante legal da entidade que indicando o eleitor;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
- h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social;
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante; f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND);
- i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União;
- j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).

III – Do Eleitor:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatas eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;
- f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.
- g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;
- h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que:

I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder público estadual, na qualidade de representante de organização da sociedade civil:

II – sejam conselheiros tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º - Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º - Os eleitores e ou candidatos/eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11º - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar da publicação (no DO 11/07) da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br).

§ 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 12º - A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

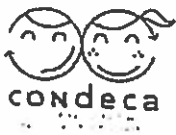
Artigo 13º - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2018-2020.

Artigo 14º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15º - Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16º - A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2018-2020 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 17º - Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



DOC 08



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Paulo, 27 de dezembro de 2018

O Secretário de Desenvolvimento Social, Gilberto Nascimento Junior, convida os membros eleitos da Sociedade Civil, bem como, os indicados pelo Poder Público para a cerimônia de posse do Biênio 2018/2020, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 15h, na sede do CONDECA, localizado na Rua Antônio de Godoy, nº 122, 7º andar, Santa Efigênia, São Paulo - SP.

VITOR BENEZ PEGLER  
Presidente do CONDECA | SP

Rua Antônio de Godoy 122 – 7º andar – Santa Efigênia - São Paulo - SP  
CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

DOC 09

De: José Eduardo Malheiros/SADS/BR  
Para: robson\_candiani@hotmail.com, jorgecubatao@gmail.com, junior.w@terra.com.br, wbbbarbosajr@gmail.com, itransformarrp@gmail.com, tutao@fernandocury.com.br, manga1960@hotmail.com, shselxas@gmail.com, marcos.muniz@ligasolidaria.org.br, ferreirapaulino.daniel1973@gmail.com, ass.comercial@supering.com.br, edmarcossouza@hotmail.com, ccsjtadeu@terra.com.br, gerson\_ambiental@gmail.com, uslpoliti@gmail.com, lar.freiarnaldo@terra.com.br, rgy-contabil@bol.com.br, bermejios.pgd@bermejios.com.br, contabilidade@feac.org.br, redecidade@redecidade.org.br, maiaramoraes0908@gmail.com, Jorge Luis Mroz/CULTURA/BR@INFRAHUB, Walter Roberto dos Santos/CULTURA/BR@INFRAHUB, Matilde Silva/EMPREGO/BR@INFRAHUB, wmojra@al.sp.gov.br, Ricardo Alves/JUSTICA/BR@INFRAHUB, Ana Carolina Melo de Siqueira/JUSTICA/BR@INFRAHUB, acshwan@defensoria.sp.gov.br, dsecco@defensoria.sp.gov.br, Cristovan Grazina Dantas/ESPORTES/BR@INFRAHUB, cristovangrazinha@gmail.com, Coordenadoria Estadual de Juventude/PALACIO/BR@INFRAHUB, lborder@saude.sp.gov.br fernanda.paduvan, cfpadovan@saude.sp.gov.br, caio.rodrigues@educacao.sp.gov.br, adriana.s.almeida@educacao.sp.gov.br, Marcio Alexandre Masella/SADS/BR@INFRAHUB, Claudia Barone Diniz/SADS/BR@INFRAHUB, Francisco Cabrera Neto/SEGURANCA/BR@INFRAHUB, Joyce Luziara Correa/SEGURANCA/BR@INFRAHUB

Data: Quinta-feira, 27 De dezembro De 2018 05:29 PM  
Assunto: Posse do CONDECA - Biênio 2018/2020

---

Prezados, em nome do Secretário de Desenvolvimento Social, Gilberto Nascimento Junior, convidamos a todos para a cerimônia de posse dos conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público, que será realizada no dia 28/12/2018 às 15:00h, na sede do CONDECA, localizado na Rua Antonio de Godoi, 122, 7º andar (convite anexo).

Atenciosamente  
José Eduardo Malheiros  
Secretário Executivo do CONDECA

Anexos.

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Comunicado

Ata da Reunião Extraordinária e Posse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA – Biênio 2018/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, se reuniu extraordinariamente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA/SP, na Sede do Conselho, situado na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, para a Posse dos Novos Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA São Paulo, de acordo com o Designação do Governador do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo na data de hoje, à página 08. Observado o quórum regimental, assumiu o início dos trabalhos o Presidente da gestão que se encerra, Sr. Vitor Benez Pegler. O presidente agradeceu a confiança e a dedicação de todos os companheiros conselheiros, equipe administrativa, bem como a confiança do Poder Público, ao longo dos três anos e meio que esteve sob a presidência deste Conselho. Explanou brevemente sobre os avanços conquistados, em parceria com as Organizações Sociais e o Poder Público, com destaque especial a atenção dispensada ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrava ocioso no início de sua gestão, e passou de quatro milhões para quase cem milhões de reais de arrecadação, o que proporcionou o financiamento de centenas de projetos no Estado de São Paulo. O presidente Vitor mais uma vez agradeceu a confiança de todos e encerrou dizendo que cumpriu com dignidade a missão que lhe foi conferida. Em seguida passou a palavra para o Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Sr. Gilberto Nascimento Júnior, que passou a conduzir os trabalhos. O Secretário iniciou agradecendo a presença de todos. Agradeceu especialmente aos Conselheiros Estaduais que encerram o mandato, pelo trabalho, competência e dedicação a frente deste importante Conselho. Destacou a relação de confiança construída ao longo do tempo, antes mesmo da sua chegada à secretaria, entre Sociedade Civil, Organizações Sociais e Poder Público, alicerçada sob liderança do Conselho Estadual. Parabenizou a todos pelo empenho nos trabalhos realizado e principalmente pela dedicação empenhada ao Fundo Estadual e a liberação dos recursos referentes ao Edital 2016/2017 que tiveram suas primeiras assinaturas ocorridas na data de ontem. Em seguida, o Secretário deu posse aos novos Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, conforme o Designação do Governador do Estado de São Paulo, publicada na data de hoje, à página 08 do Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Secretário parabenizou a todos por esta nova jornada, desejou sucesso e votos de uma caminhada frutífera com a continuidade do trabalho realizado até aqui. Na sequência, o Secretário Estadual, representante do Governo do Estado de São Paulo nesta ocasião, declarou que os Conselhos, por serem espaços conquistados após as inúmeras reivindicações da Sociedade Civil, de participar ativamente das decisões, antes exercidas exclusivamente ao Poder Público, e diante de todo o que já foi exposto por ele, pelas conquistas adquiridas enquanto a Sociedade Civil esteve na presidência deste Conselho Estadual, e acima de tudo pela confiança construída ao longo dos últimos anos, entre o Poder Público e a Sociedade Civil, o Governo abdica da sua posição de assumir a presidência e demais cargos a que tem direito na Mesa Diretora no primeiro ano da nova gestão, passando este compromisso a Sociedade Civil, mantendo assim o que já vem

ocorrendo nas últimas duas gestões. Com relação as demais responsabilidades que compete ao Poder Público, o Secretário informou que deixará a decisão para o novo governo que estará tomando posse em primeiro de janeiro. O Conselheiro empossado Robson José Candiani Mota, agradeceu a confiança mais uma vez depositada à Sociedade Civil e solicitou então uma pausa de dez minutos na sessão para que a Sociedade Civil pudesse se reunir e eleger os membros que irão compor a Mesa Diretora para a gestão 2018/2019. Após a pausa, o Conselheiro Robson anunciou que a Sociedade Civil reunida elegeu por aclamação o Sr. Fernando Henrique Cury como Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2018/2019, bem como o Sr. Marcos Antônio Muniz de Souza como Primeiro Secretário e o Sr. José Armando Hussid, como Primeiro Tesoureiro. Ainda a Sociedade Civil indicou os membros para a formação da Comissão de Seleção de Projetos do Edital 2018/2019, composta pelos Conselheiros Antônio Jorge dos Santos, Jonathan Santos, Robson José Candiani Mota e Marcelo Pereira de Andrade. O presidente eleito, Fernando Cury tomou a palavra, agradeceu a todos os presentes e a confiança da Sociedade Civil pela indicação de seu nome, e ao Governo do Estado pela confiança no trabalho que será desenvolvido pela Sociedade Civil ao longo desta gestão. O presidente informou que, como já adiantado pelo Secretário Sr. Gilberto, os cargos de Vice Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro serão indicados pelo novo governo que tomará posse no próximo dia primeiro de janeiro. As formações e indicações, tanto da Sociedade Civil como de Governo, para as Comissões Temáticas serão feitas na primeira reunião ordinária que será convocada no próximo mês, com previsão de realização no dia 30 de janeiro de 2019, às 10h neste local. O presidente Sr. Fernando Cury, encerrou agradecendo mais uma vez a confiança de todos, e que esta nova composição do Conselho Estadual irá se empenhar ao máximo para continuar a conquistar os avanços que foram alcançados até aqui. Às 17h10 minutos, não havendo mais nada a tratar, eu Robson José Candiani Mota, Secretário designado para este ato, redigi a presente ata e será devidamente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado. São Paulo, 28-12-2018.

CIENTE DEVOLVA DE AO STAM São Paulo, _____/_____/_____   Deputado
--